

LEI TEMPORÁRIA – VIGÊNCIA EXPIRADA

LEI Nº 034/93

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 1993".

Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertoga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de CR\$199.100.000,00 (cento e noventa e nove milhões e cem mil cruzeiros reais), as seguintes dotações orçamentárias:

01	Legislativo		
010100	Corpo Legislativo		
0101001.201	Manutenção das atividades Legislativas		
3111	Pessoal civil	_____	CR\$ 4 800.000,00
010200	Secretaria da Câmara		
0101021.202	Manutenção da unidade		
3111	Pessoal civil	_____	CR\$ 4 400.000,00
3120	Material de consumo	_____	CR\$ 300.000,00
3132	Outros serviços e encargos	_____	CR\$ 2.100.000,00
0101021.101	Aquisição de equipamentos		
4120	Equipamento e material permanente	_____	CR\$ 400.000,00
02	Executivo		
020100	Gabinete do Prefeito		
0307020.203	Coordenação do Gabinete do Prefeito		
3120	Material de consumo	_____	CR\$ 2 000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	_____	CR\$ 4 000.000,00
0307020.102	Aquisição de veículos		
4120	Equipamento e material permanente	_____	CR\$ 6 000.000,00
020200	Diretoria de Planejamento e Obras		
0307021.202	Manutenção da unidade		
3131	Remuneração de serviços pessoais.	_____	CR\$ 1 000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	_____	CR\$ 40 000.000,00
1058575.108	Pavimentação e Obras Preliminares		

4110	Obras e instalações	_____	CR\$ 50 000.000,00
020300	Diretoria de Finanças		
0308021.202	Manutenção da unidade		
3131	Remuneração de serviços pessoais	_____	CR\$ 200.000,00
3132	Outros serviços e encargos	_____	CR\$ 2 000.000,00
020400	Diretoria de Assuntos Jurídicos		
0307021.202	Manutenção da unidade		
3120	Material de consumo	_____	CR\$ 200.000,00
3132	Outros serviços e encargos	_____	CR\$ 2 000.000,00
020500	Diretoria de Administração		
0307021.202	Manutenção da unidade		
3132	Outros serviços e encargos	_____	CR\$ 12.000.000,00
0307021.101	Aquisição de equipamentos		
4120	Equipamento e material permanente	_____	CR\$ 1 000.000,00
020600	Diretoria de Educação		
0842190.202	Manutenção da unidade		
3132	Outros serviços encargos	_____	CR\$ 3 000.000,00
0842190.101	Aquisição de equipamentos		
4120	Equipamento e material permanente	_____	CR\$ 1 500.000,00
020700	Diretoria de Esportes		
0846224.202	Manutenção da unidade		
3120	Material de consumo	_____	CR\$ 2 000.000,00
3131	Remuneração de serviços pessoais	_____	CR\$ 1 000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	_____	CR\$ 2 000.000,00
020800	Diretoria de Cultura		
0848247.202	Manutenção da unidade		
3120	Material de consumo	_____	CR\$ 2 000.000,00
3131	Remuneração de serviços pessoais	_____	CR\$ 2 000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	_____	CR\$ 4 000.000,00
020900	Diretoria de Transportes		
1691575.202	Manutenção da unidade		
3120	Material de consumo	_____	CR\$ 7 000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	_____	CR\$10.000.000,00
021000	Diretoria de Saúde		
1375428.202	Manutenção da unidade		
3111	Pessoal civil	_____	CR\$ 10 000.000,00
3120	Material de consumo	_____	CR\$ 7 000.000,00

3132	Outros serviços e encargos	_____	CR\$ 2 000.000,00
1375428.101 4120	Aquisição de equipamentos Equipamento e material permanente	_____	CR\$ 2 000.000,00
021100 1165363.202 3120 3131	Diretoria de Turismo Manutenção da unidade Material de consumo Remuneração de serviços pessoais	_____	CR\$ 2 000.000,00 CR\$ 1 500.000,00
3132	Outros serviços e encargos	_____	CR\$ 3 500.000,00
021200 0307179.202 3132	Diretoria de Segurança Manutenção da unidade Outros serviços e encargos	_____	CR\$ 3 000.000,00
021300 1057316.202 3132	Diretoria de Habitação Manutenção da unidade Outros serviços e encargos	_____	CR\$ 200.000,00
021400 1163354.202 3120 3132	Diretoria de Abastecimento Manutenção da unidade Material de consumo Outros serviços e encargos	_____	CR\$ 500.000,00 CR\$ 500.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Bertioga, 29 de outubro de 1993.

Arq. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito Municipal

Registrada no Livro Competente
Departamento de Administração

HELICIO G. CUNHA
Diretor de Administração